LEI Nº 440, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre a regularização das construções, ampliações e reformas já existentes na Avenida Durval Nicolau que não obedeceram as determinações constantes na Lei nº. 126, de 02 de outubro de 1.989"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente,no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:

ARTIGO 1º.:- Ficam autorizadas a regularização das construções, ampliações e reformas com instalações provisórias ou de difícil demolição na Avenida Durval Nicolau que não obedeceram às determinações constantes na Lei nº. 126, de 02 de outubro de 1.989.

§ ÚNICO:- Os pedidos de regularização deverão ser protocolados no Setor competente da Prefeitura Municipal no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 2º.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis (16.09.1996).